



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 11/60

DOCUMENTO Nº 400/60

Artigo 1º - A execução do serviço de pavimentação a que se refere a Lei nº 455, de 26 de abril de 1957, será procedida, obrigatoriamente, da competente concorrência pública, feita pela Prefeitura, a requerimento dos interessados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1960

a) OSWALDO DOS SANTOS

AST/

Proc. 31/60